

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arinos de Melo Franco, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE – CEP 56360-000 Fone: (87) 3868-1054, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 29.945.539/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **DISPENSA de processo Licitatório**, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Resolução 004/2015 do CD/FNDE, Resolução 06/2020 do CD/FNDE, Resolução 21/2021 do CD/FNDE e demais legislações aplicáveis à matéria e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 31/07/2025 a 20/08/2025.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 20/08/2025, às 10h e 01min (horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central da Prefeitura Municipal de Afrânio – Rua Arinos de Melo Franco, Isabel Gomes – Afrânio – PE.

1.0 – DO OBJETO

1.1– O objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público de Afrânio – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nº ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	Abóbora: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2752	R\$ 3,30	R\$9.081,60
2	Banana Prata: fruta tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.	KG	7984	R\$ 5,77	R\$ 46.067,68
3	Batata doce: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2752	R\$ 6,16	R\$ 16.952,32



4	Carne caprino/ovino: congelada, idade máxima do animal de 01 ano, inspeção e seleção dos animais por veterinários, sendo o procedimento repetido no abate dentro do frigorífico, carne pós abate dividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1 Kg cada e acondicionadas em câmara fria, com data do abate do caprino/ovino acompanhada da Guia de Transporte Animal – GTA.	KG	3510	R\$ 36,22	R\$ 127.132,20
5	Cebola in natura: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3126	R\$ 6,08	R\$ 19.006,08
6	Coentro: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes, com peso médio de 500g o molho.	KG	589	R\$ 11,61	R\$ 6.838,29
7	Goiaba: In natura, de primeira qualidade. De vez, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados, podridões ou partes mofadas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, com características organolépticas conservadas.	KG	4130	R\$ 6,11	R\$ 25.234,60
8	Bebida Láctea: Sabor morango. Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	15308	R\$ 9,13	R\$ 139.762,04
9	Limão: In Natura, 1ª qualidade, peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante.	KG	691	R\$ 6,11	R\$ 4.222,01
10	Macaxeira: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	3827	R\$ 5,93	R\$ 22.694,11
11	Melancia: de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem	KG	25390	R\$ 2,37	R\$ 60.174,30

	manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.				
12	Pimentão: textura e consistência fresca, tamanho médio, entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.	KG	4980	R\$ 7,39	R\$ 36.802,20
13	Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.	KG	9916	R\$ 6,96	R\$ 69.015,36
14	Polpa de Abacaxi: Polpa de fruta – sabor abacaxi. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	PCT	6126	R\$ 5,97	R\$ 36.572,22
15	Polpa de Acerola: Polpa de fruta – sabor acerola. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	PCT	6126	R\$ 5,38	R\$ 32.957,88
16	Polpa de Manga: Polpa de fruta – sabor manga. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	PCT	6126	R\$ 5,58	R\$ 34.183,08

Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo de valor.

2. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 306 1202 2180 0000

Ficha: 747

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Afrânio (www.afranio.pe.gov.br), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), portal de compras públicas (WWW.portaldecompraspublicas.com.br) e no Setor de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Afrânio.

3.2 Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.4 Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF

b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.5 O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o DAP

jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Afrânio/PE;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no Prédio Central, sito à Rua Arinos de Melo Franco – Isabel Gomes – Afrânio/PE.

4.2. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Afrânio não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

Fornecedor Individual: nome e CPF; ou

Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ. Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Arinos Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias CAF válida na data da abertura da sessão;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.6.2. - DO GRUPO INFORMAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias CAF válida na data da abertura da sessão;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.6.3. DO GRUPO FORMAL

4.6.3.1 – ESTATUTO acompanhado da ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA da entidade registrada no órgão competente, acompanhados da cópia da carteira de identidade do representante.

4.6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

4.6.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

4.6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

4.6.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

4.6.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.6.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

4.6.3.9 - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA JURÍDICA).

4.6.3.10 – Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

4.6.3.11 - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP (PESSOA FÍSICA) do (a) AGRICULTOR (A) FAMILIAR PARTICIPANTE DO GRUPO constante do Projeto de venda.

4.6.3.12 – A DAP deverá ser apresentada devidamente datada, como também assinada pelo AGRICULTOR (A), sob pena de inabilitação.

4.6.3.13 – Anexar o extrato da DAP, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital.

4.6.3.14 - Declaração de que os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, devidamente assinada pelo responsável legal do GRUPO. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo IV (Modelo de

Declaração de Produção Própria).

4.6.3.15 - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, assinada por seu representante legal. Preferencialmente no modelo indicado no Anexo V (Modelo de Declaração de atendimento do limite individual).

4.6.3.16 - Relação dos agricultores que fazem parte do projeto de vendas (nome, C.P.F. e DAP).

4.7 - Qualquer documento que componha o envelope de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão Permanente de Licitação.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA, DO LIMITE DE VENDA E DA PRECIFICAÇÃO.

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.0 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - A sessão pública desta **CHAMADA** terá início no dia, hora e local indicados na página 01 deste Edital.

5.2 - Declarada aberta a sessão pública, o Agente de Contratação, fará registrar em ata a relação dos interessados.

5.3 - A Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, iniciando a **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos documentos neles contidos. Já decidindo pela **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO**.

5.3.1 - A Comissão de Contratação poderá decidir por realizar a análise e julgamento da HABILITAÇÃO em sessão reservada, se assim melhor julgar.

5.3.2 - Assim ocorrendo, a Comissão de Contratação publicará no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento.

5.3.3 - Caso a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da comunicação/publicação da irregularidade.

5.3.4 - Somente seguirá para a segunda etapa (**PROJETO DE VENDA**), os interessados declarados **HABILITADOS**.

5.4 - Encerrada a fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes de **PROJETOS DE VENDA**, iniciando a **ANÁLISE E JULGAMENTO** dos mesmos. Já decidindo pela **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO**.

5.4.1 - A Comissão de Contratação poderá decidir por realizar a análise e julgamento dos **PROJETOS DE VENDAS** em sessão reservada, se assim melhor julgar.

5.4.2 - Assim ocorrendo, a Comissão de Contratação publicará no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento.

5.4.3 - Caso o **PROJETO DE VENDA** apresentado esteja incorreto e/ou incompleto, será admitida a sua correção/complementação, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da comunicação/publicação da irregularidade.

5.4.4 - A abertura dos envelopes (**HABILITAÇÃO/PROJETOS DE VENDA**) será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos presentes. Já a sua **ANÁLISE** e o seu **JULGAMENTO** poderá ocorrer em sessão reservada, se assim a Comissão

de Contratação julgar conveniente.

5.5 - Ocorrido a publicação do **RESULTADO FINAL**, os selecionados serão convocados a apresentarem suas propostas realinhadas, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, assinem seus respectivos contratos.

5.6 - Para a assinatura do instrumento, os grupos formais e informais deverão fazer-se representar por seu Representante legal, e que tenha poderes para tal.

6.0 – DOS RECURSOS

6.1 - Será de 03(três) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivo prazo legal. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

6.2.1 - **As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Comissão de Licitação, no endereço exposto no preâmbulo deste edital, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Presidente da Comissão.**

6.3 - Interposto o recurso, o Presidente da Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente ao proponente e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 - Serão declarados devidamente **HABILITADOS/CLASSIFICADOS** os **GRUPOS FORMAIS, os GRUPOS INFORMAIS e os FORNECEDORES INDIVIDUAIS** que tenham cumprido todas as exigências do Edital e seus Anexos.

7.2 - O não atendimento a quaisquer exigências contidas neste edital implicará na **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** do interessado.

7.3 - Para seleção, os **PROJETOS DE VENDA CLASSIFICADOS** serão divididos em:

7.3.1 - grupo de projetos de fornecedores locais;

7.3.2 - grupo de projetos do território rural;

7.3.3 - grupo de projetos do estado; e

7.3.4 - grupo de propostas do País.

7.4 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.4.1 - o grupo de projetos de **FORNECEDORES LOCAIS** terá prioridade sobre os demais grupos.

7.4.2 - o grupo de projetos de **FORNECEDORES DO TERRITÓRIO RURAL** terá prioridade sobre o do estado e do País.

7.4.3 - o grupo de projetos **FORNECEDORES DO ESTADO** terá prioridade sobre o do País.

7.5 - Em CADA GRUPO DE PROJETO, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.5.1 - **PRIMEIRO** - os **ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA**, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

7.5.2 - **SEGUNDO** - os fornecedores de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS certificados como ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS**, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

7.5.3 - **TERCEIRO** - os **GRUPOS FORMAIS** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os **GRUPOS INFORMAIS** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em

grupos) e estes sobre os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS** (detentores de DAP Física).

7.5.4 - Caso a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3 e 7.4.

7.6 - No caso de empate entre **GRUPOS FORMAIS**, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.0 - DA FORMA DA ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

8.1 - O fornecimento será de forma PARCELADA, conforme solicitação oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

8.2 - Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro - Afrânio/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, depois de Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda-feira à sexta-feira

8.2.2 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO fará a sua programação de pedidos indicando a periodicidade de entrega dos itens e passará para CONTRATADA, indicando o produto, o quantitativo e local onde deverão ser entregues.

8.2.3 - A entrega dos gêneros alimentícios, deverá ocorrer de acordo com a necessidade das escolas, e conforme determinação da Secretaria de Educação.

8.2.4 - Havendo a real necessidade de abastecimento, serão emitidas Guia de Remessa - GR em qualquer tempo.

8.2.5 - Todas as despesas com a entrega dos gêneros alimentícios, correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.6 - A referida entrega **NÃO** poderá ocorrer de forma fracionada. Deverá obedecer rigorosamente o pedido quanto a especificação, o quantitativo, a embalagem, o prazo e local de entrega.

8.2.7 - A referida entrega deverá ocorrer em veículo apropriado para o seu transporte, em bom estado de conservação, higienizado e quando necessário, climatizado.

8.2.8 - Será de total responsabilidade da Equipe Gestora, designar um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no edital

8.2.9 - A CONTRATADA somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinado e carimbado pela equipe previamente designada, acompanhado da NOTA DE EMPENHO. A Secretaria de Educação não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

8.2.10 - A quantidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a ser entregue será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.

8.2.11 - As ordens de fornecimento (guias de entrega e recebimento), emitidos pela Secretaria de Educação, terão o seu teor repassado para o fornecedor por meio de telefone/fax ou e-mail, de segunda a sexta, ou a qualquer momento que seja necessário.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.4 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

8.5 - Os contratos oriundos desta CHAMADA PÚBLICA terão sua vigência de 12(**doze**) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, e poderá ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a Lei federal nº 14.133/2021.

8.6 - O FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e de acordo com a ordem de fornecimento sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos no prazo de 24h (vinte e quatro

horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os gêneros entregues.

8.7 - O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

8.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues.

8.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

9.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue, de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº da Chamada Pública e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.1.1 - Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

9.1.2 - A (O) licitante vencedor (a) apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

9.1.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pelo CONTRATANTE na aceitação da prestação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

9.1.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação dos serviços total ou parcial.

9.1.5 - As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.1.5.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.1.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

9.1.5.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

10.1 - O Município de Afrânio - PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, fiscalizará o recebimento e a distribuição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

10.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital.

10.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.7 - Caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (agente fiscalizador) verificar se os produtos estão sendo entregues de acordo com a Registração em AF e Nota Fiscal apropriada.



10.8 – Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO adotar medidas que garantam a aquisição, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

10.9 – A FISCALIZAÇÃO do futuro contrato ficará a cargo do(a) servidor(a): _____ – Portaria _____, nos termo da Lei Federal 14.133/2021.

11.0 - SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

11.1 - O descumprimento parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado, com garantia à prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas em Lei Estadual, a saber:

11.1.1 – multas percentuais de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,
- b) 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado.
- c) 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

11.2 – A importância de qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontada do valor do crédito em relação à Secretaria da Fazenda Municipal.

11.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração.

11.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5 - Antes da publicação de qualquer penalidade à Contratada, será garantida a esta o direito a ampla defesa e ao contraditório; enquanto não houver decisão definitiva do Contratante acerca das multas a serem aplicadas à Contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

12.0 - RESCISÃO

12.1 - A inexecução parcial ou total do objeto deste ensejará a Rescisão Contratual observada, para tanto, as disposições da Lei 14.133/2021.

13.0 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

13.1 -A presente Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.133/2021.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 - O resultado do julgamento somente será considerado definitivo, após a homologação e adjudicação pela instância superior.

14.2 – Feita à classificação, a Comissão encaminhará à Secretária de Educação, para homologação e adjudicação do certame, indicando o resultado final do mesmo.

14.3 – A autoridade competente, até a entrega das notas de empenho, poderá desclassificar os fornecedores mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao julgamento da licitação, em virtude da comprovação de fato ou ato que desabone a idoneidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o objeto da licitação.

15.2 - Se ocorrer dúvidas na interpretação dos Termos deste Edital, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, das 08h às 14 horas, de 2ª a 6ª feira, junto à Comissão de Licitações, na Rua Arinos de Melo Franco – Isabel Gomes – Afrânio – PE.

15.3 - Os esclarecimentos pedidos pelos interessados deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolado. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todos que tenham retirado o Edital.

15.4 - Não serão levadas em consideração, tanto na fase de habilitação quanto na de classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou

reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

15.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.7 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.8 – Fica assegurado ao Município de Afrânio, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamações ou indenizações:

15.8 – Adiar a data da sessão e/ou resultado da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

15.9 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos projetos.

15.10 – Decairá do direito de impugnar os Termos da presente Chamada Pública, o interessado que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

15.12 - O fornecedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco.

15.14 - O edital deste procedimento licitatório poderá ser adquirido na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 08h às 14h, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, sito à Rua Arinos de Melo Franco- Isabel Gomes – Afrânio – PE.

Afrânio - PE, 14 de julho de 2025.

Rodrigo Pereira da Silva Passos
Agente de Editais

Lutar e Vencer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 –Abertura de Processo através de Chama Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público de Afrânio – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Nº ORDEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	Abóbora: de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2752	R\$ 3,30	R\$9.081,60
2	Banana Prata: fruta tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.	KG	7984	R\$ 5,77	R\$ 46.067,68
3	Batata doce: de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	KG	2752	R\$ 6,16	R\$ 16.952,32
4	Carne caprino/ovino: congelada, idade máxima do animal de 01 ano, inspeção e seleção dos animais por veterinários, sendo o procedimento repetido no abate dentro do frigorífico, carne pós abate dividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente de 1 Kg cada e acondicionadas em câmara fria, com data do abate do caprino/ovino acompanhada da Guia de Transporte Animal – GTA.	KG	3510	R\$ 36,22	R\$ 127.132,20
5	Cebola in natura: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3126	R\$ 6,08	R\$ 19.006,08

6	Coentro: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes, com peso médio de 500g o molho.	KG	589	R\$ 11,61	R\$ 6.838,29
7	Goiaba: In natura, de primeira qualidade. De vez, com casca sã, sem sinais de rupturas, machucados, podridões ou partes mofadas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, com características organolépticas conservadas.	KG	4130	R\$ 6,11	R\$ 25.234,60
8	Bebida Láctea: Sabor morango. Embalagem em polietileno contendo 1 litro do produto. Resfriado no máximo 10º C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	15308	R\$ 9,13	R\$ 139.762,04
9	Limão: In Natura, 1ª qualidade, peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante.	KG	691	R\$ 6,11	R\$ 4.222,01
10	Macaxeira: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	3827	R\$ 5,93	R\$ 22.694,11
11	Melancia: de primeira qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: caixa vazada limpa.	KG	25390	R\$ 2,37	R\$ 60.174,30
12	Pimentão: textura e consistência fresca, tamanho médio, entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.	KG	4980	R\$ 7,39	R\$ 36.802,20

13	Tomate: de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes e com o peso de 1 Kg.	KG	9916	R\$ 6,96	R\$ 69.015,36
14	Polpa de Abacaxi: Polpa de fruta – sabor abacaxi. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	PCT	6126	R\$ 5,97	R\$ 36.572,22
15	Polpa de Acerola: Polpa de fruta – sabor acerola. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	PCT	6126	R\$ 5,38	R\$ 32.957,88
16	Polpa de Manga: Polpa de fruta – sabor manga. Polpa de fruta 100% natural, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior, e transportado sob refrigeração. A embalagem deverá ser de 500g, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses, com fabricação recente na data da entrega.	PCT	6126	R\$ 5,58	R\$ 34.183,08

2.0 - FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 –A Constituição Federal estabelece como dever do Estado, a garantia do fornecimento da alimentação escolar, a luz do artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 54, Inciso VII, na Lei 11.947/2009 e da Resolução 26/2013.

2.2 – Com efeito, a alimentação é primordial no combate evasão e repetência escolar. É lícito supor que crianças que não completam suas necessidades nutricionais diárias, têm sua capacidade de aprendizagem afetada.

2.3 – Desse modo, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e adequados, de acordo com cada Órgão Regulador, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Público desse município, garantindo a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional bem como, melhores condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e que também se encontram em vulnerabilidade social.

2.4 – Assim, buscamos proporcionar o acesso alimentar igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias e os mais variados níveis de ensino com recursos provenientes do PNAE.

2.5 – Nesse contexto, é importante destacar que a execução dos programas de alimentação escolar deve seguir algumas diretrizes estatuídas pelo o Governo Federal, dentre as quais, o apoio ao desenvolvimento sustentável. Conforme a Lei nº 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo o FNDE, âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.5 – Sendo assim, constatou-se a necessidade de adotar uma modalidade de contratação não excludente, ou seja, que abarque maior número possível de fornecedores como o credenciamento, considerando o objetivo da diretriz do programa de alimentação escolar que é o apoio ao desenvolvimento sustentável. Assim, os preços dos produtos serão fixos/iguais para todos os fornecedores, conforme valores a serem apurados em pesquisas mercadológicas.

2.6 - JUSTIFICATIVA

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 – As especificações dos produtos a serem adquiridas, constam no item 1.1 deste Termo.

3.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF).

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – A contratação deverá observar as referências dispostas em normas técnicas estatuídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária vigentes diretamente relacionadas ao objeto deste Termo.

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Os itens deverão ter garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;

4.5 – O fornecedor deverá arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos produtos, objeto deste Termo, devendo todos os custos, estarem inclusos nos preços ofertados.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, obedecendo cronograma e local de entrega estabelecido.

5.1.1 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 – Os produtos poderão ser inspecionados e analisados a qualquer momento, pelo Setor de Merenda Escolar, devendo a documentação ser atestada pelo o servidor designado.

5.3 – Os produtos deverão ser entregues no endereço discriminado no Pedido de Fornecimento.

5.3.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação assumir responsabilidade de fazer o pedido e o pagamento dos itens de alimentação escolar, visando suprir o cardápio estabelecido às escolas.

5.4 – Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos por este termo, após análise, serão devolvidos.

5.5- Caberá ao fornecedor transportar os produtos e entregá-los em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).

5.6 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades civil e penal aplicáveis;

5.7 – Compete ao fornecedor efetuar a entrega em veículos devidamente limpos, com todos os entregadores devidamente uniformizados (uniforme branco, limpo, calçado fechado e grosso).

5.8 – As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se e, boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados e caixa de papelão, embalagens plásticas, casos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

5.9 – Ficam reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alterações no fornecimento quanto a classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

5.10 – Os Caixas e Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

5.11 – Os fornecedores que aderirem a este processo deverão no ato da entrega, comprovar os quantitativos por peso, nos casos necessários, através de balança para averiguação.

5.12 – O período de fornecimento desta Chamada Pública é de 12 (doze) meses.

5.13 – O fornecedor deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.14 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem má qualidade no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.15 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo o Contratante.

5.16 – As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Afrânio – PE, localizada na Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro, Afrânio – PE, CEP: 56.360-000, no horário comercial de segunda a sexta – feiras, das 08hrs até às 17hrs.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 177, § 1º);

6.5.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

6.5.5 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos os fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 – O gestor do contrato emitirá documento comprovatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionamento pela fiscalização e gestão nos termos de contrato.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de formas sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

7.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 – O prazo de validade;

7.6.2 – A data da emissão;

7.6.3 – Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 – O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 – O valor a pagar;

7.6.6 – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal.

7.9 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de Chamada Pública.

8.1.1 – Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

8.1.2 – A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

8.2 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº04/2015.

8.3 – Quanto ao **fornecedor individual** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, serão oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.4 – Quanto ao **Grupo Informal** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- O extrato da DAP física de cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for caso;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.5 – Quanto ao **grupo formal** deverá apresentar os documentos seguintes, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

8.6 – Além dos documentos especificados para fins de habilitação, os fornecedores interessados deverão

apresentar também em envelope **projeto de venda**, de acordo com o modelo da Resolução FNDE nº 04/2015, que segue em anexo a este termo.

8.6.1 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão, a abertura de prazo de 3 (três) dias para a regularização da documentação.

8.7 – A partir da abertura da Chamada Pública, verificada a existência de proponentes dos projetos de venda, será agendada sessão pública para análise dos documentos, a ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do projeto, a ser registrada em ata.

8.8 – O extrato dos fornecedores habilitados será publicado em até 2 (dois) dias úteis após a análise da proposta em sessão pública.

8.9 – Após a homologação da Chamada Pública do fornecedor interessado, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras pelo fornecedor classificado, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias.

8.9.1 – As amostras dos produtos adquiridos deverão serem entregues no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, no horário de 10h até 16h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de homologação.

8.9.2 – Após o julgamento e classificação, deverá ser dada ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública à Secretaria de Educação de Afrânio/PE para ciência dos vencedores através de reuniões e e-mails.

8.10 – Aprovadas as amostras dos produtos, o fornecedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias assinar o contrato.

8.11 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE nº04/2015.

8.12 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedores Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.13 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de **fornecedores locais**, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de proposta do País.

8.14 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de **fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

8.15 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 dezembro de 2003;

- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao



PRONAF – DAP Física, organizadas em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.16 – Caso as escolas não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

8.17 – Entre grupos formais, terão prioridade os projetos de venda de organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.18 – Em caso de fornecedores nas mesmas condições, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os fornecedores.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor total para aquisição conforme cotações realizadas é de **R\$ 686.695,67 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.)**.

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0801

Funcional: 12 306 1202 2180 0000

Ficha: 747

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

11.0 – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 – O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes.

11.2 – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- Recusar-se a entregar os gêneros, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Edital deverá ser disponibilizado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Afrânio – PE.

12.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO/ENTIDADE EXECUTORA, e obedecerão às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, por DAP/ANO/Eex.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $\text{Valor Máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores}$



familiares inscritos na DAP jurídica x **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

12.3 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato administrativo, que estabelecerá com clareza a precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chama Pública e da proposta a que se vinculam e ainda as diretrizes dispostas na **LEI 14.133/2021.**



ANEXO II – FICHA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FICHA TÉCNICA-LICITAÇÃO 2025

**ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLAR), FUNDAMENTAL, QUILOMBOLA, EJA, AEE
e INTEGRAL.**

PREPARAÇÃO: Bebida Láctea com Biscoito

ALIMENTO	PERCAPITA
Bebida Láctea	200ml
Biscoito salgado ou doce	40g

PREPARAÇÃO: Macarronada com carne moída e carne de soja, sob: Banana

ALIMENTO	PERCAPITA
Macarrão	50g
Carne bovina moída	35g-50g-95g
Carne de Soja	8g
Extrato de tomate	10g
Creme de Leite	35g
Pimentão	10g
Tomate	30g
Cebola	6g
Coentro	1g
Condimento	0,5g
Colorau	0,5g
Óleo	4ml
Sal	0,5g
Alho em pasta	1g
Banana	90g

PREPARAÇÃO: Cuscuz com frango desfiado; Suco de fruta

ALIMENTO	PERCAPITA
Flocos de milho	45g
Peito de Frango	45 g
Sal	0,5g
Cebola	6g
Coentro	1g
Óleo	4g
Suco de polpa de fruta	80g
Açúcar	15 g

PREPARAÇÃO: CuscuzcomSardinhaeSucodefruta

ALIMENTO	PERCAPITA
Flocosde milho	45g
Sardinha	30g
Óleo	4ml
Sal	0,5g
Cebola	6g
Coentro	1g
Sucodepolpadefruta	80 g
Açúcar	15 g

PREPARAÇÃO: SopadeCarnebovina(coxãoduro)comLegumes

ALIMENTO	PERCAPITA
Macarrão	50g
Alhoem Pasta	1g
Carnebovina (coxão duro)	35g-50g-95g
Cominho empó	0,5g
Colorau empó	0,5g
Pimentão	10g
Tomate	30g
Abóbora	50 g
Batatadoce	60 g
Macaxeira	50 g
Coentro	1g
Cebola	6g
Óleo	4ml
Sal	0,5g

PREPARAÇÃO: Strogonoff defrangocomarroz; Sob:Melancia

ALIMENTO	PERCAPITA
Arroz	50g
PeitodeFrango	55g-60g-104g
Creme deLeite	35g
Alhoinnatura	1g
Cominho empó	0,5g
Colorau empó	0,5g
Pimentão	10g
Extratode tomate	10g
Cheiroverde	1g
Cebola	6g
Óleo	4ml

PREFEITURA DE

AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Afonso Arinos de Meio Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE

CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

Sal	0,5g
Vinagre	3g
Melancia	200g

PREPARAÇÃO: Pintado com carne de Caprino/ovino; Sob: Melancia

ALIMENTO	PERCAPITA
Milho parangazá	35g
Feijão	32g
Carne caprino/ovino	30g-45g-85g
Alho	1g
Cebola	6g
Coentro	1g
Pimentão	10g
Óleo	4ml
Sal Iodado	0,5g
Cominho empó	0,5g
Colorau empó	0,5g
Melancia	200g

PREPARAÇÃO: Feijoada com calabresa e charque; arroz branco, farofa e vinagrete

ALIMENTO	PERCAPITA
Feijão preto	32g
Arroz	50 g
Calabresa	50g
Charque	50 g
Farinha de mandioca	30g
Sal	0,5g
Óleo	4ml
Cebola	6g
Tomate	30g
Coentro	1g
Alho em pasta	1g
Condimento	0,5g
Colorau	0,5g
Pimentão	10g
Vinagre	5ml

PREPARAÇÃO: Cachorro quente com suco de fruta

ALIMENTO	PERCAPITA
Pão	50 g
Carne moída	20g
Carne desossa	8g
Cominho empó	0,5g

Colorau empó	0,5g
Pimentão	10g
Tomate	30g
Extratode tomate	10g
Coentro	1g
Cebola	6g
Óleo	4ml
Sal	0,5g
Sucoc.de fruta	40 ml
Açúcar	15 g

PREPARAÇÃO: Vitamina de Goiaba e aveia com Biscoito

ALIMENTO	PERCAPITA
Goiaba	50g
Leite em pó	30g
Biscoito de salgado ou doce	40g
Açúcar	15 g
Aveia	15 g

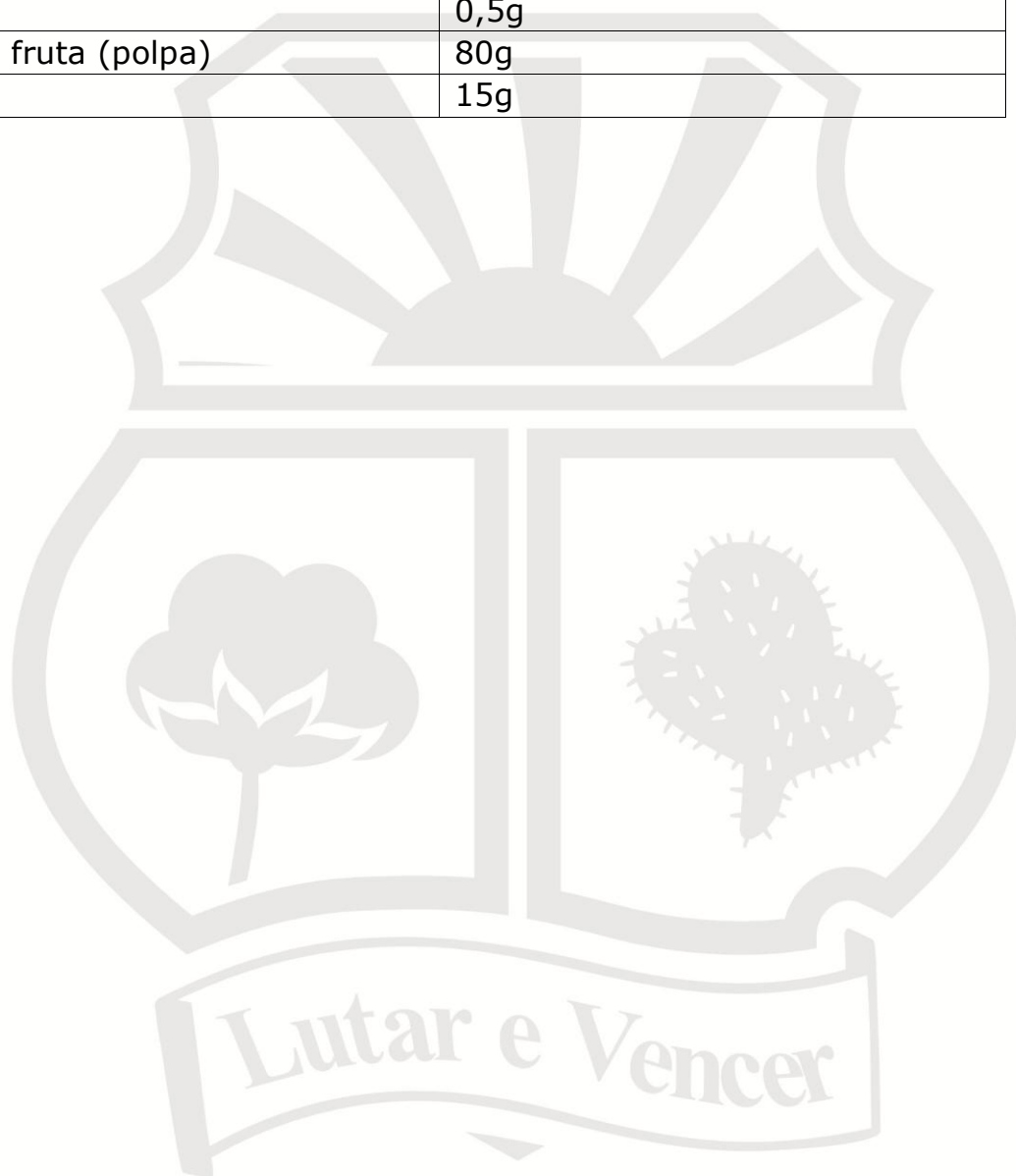
PREPARAÇÃO: Bão de dois com Frango e Melancia/Banana

ALIMENTO	PERCAPITA
Arroz	50g
Feijão	32g
Alho em pasta	1g
Frango (peito)	45g
Cominho empó	0,5g
Colorau empó	0,5g
Pimentão	10g
Tomate	30g
Coentro	1g
Cebola	6g
Óleo	4 ml
Sal	0,5g
Melancia ou	200g
Banana	90g

PREPARAÇÃO: Arroz, Feijão e Carne Caprina/Ovina e Suco de Goiaba

ALIMENTO	PERCAPITA
Arroz	50g
Feijão	32g
Alho em pasta	1g
Carne caprina/ovina	30g-45g-85g
Cominho empó	0,5g

Colorau empó	0,5g
Pimentão	10g
Tomate	30g
Coentro	1g
Cebola	6g
Óleo	4ml
Sal	0,5g
Suco de fruta (polpa)	80g
Açúcar	15g



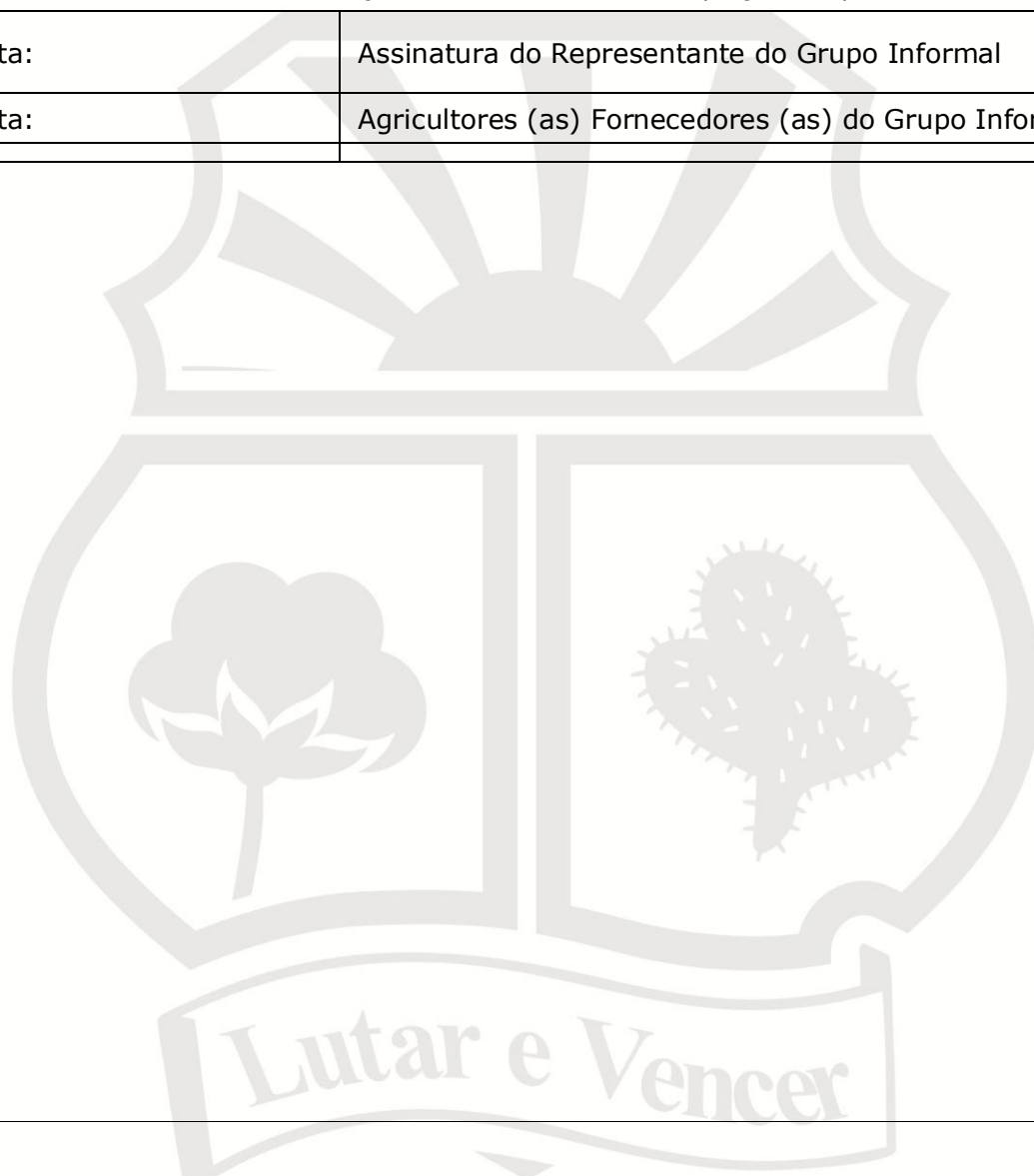
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor(a) família		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Lutar e Vencer

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

Lutar e Vencer



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Afrânio, ____ / ____ / ____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL *

No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____

declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Afrânio, ____ / ____ / ____

Assinatura

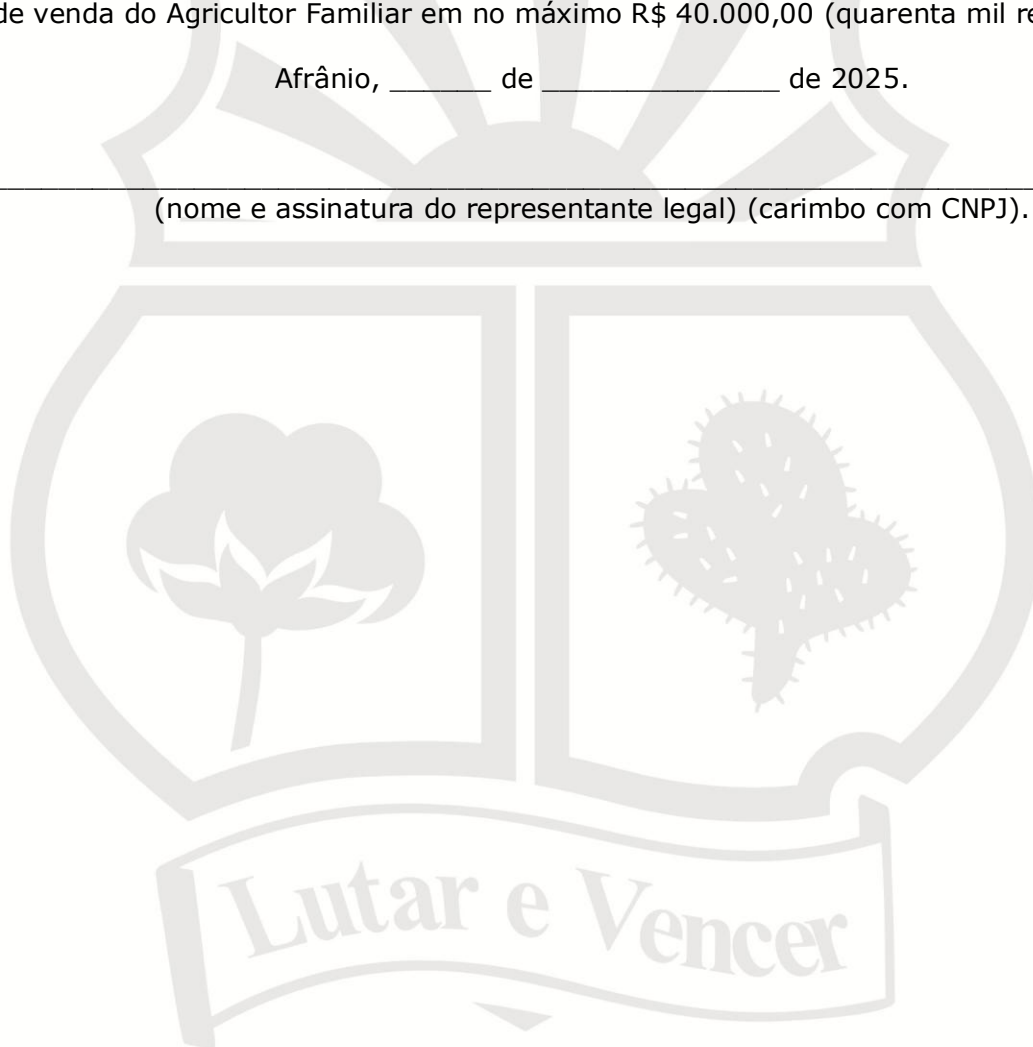
ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2025)

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nºinscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de....., Estado de Pernambuco.

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21/2021, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Afrânio, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ).



ANEXO V

CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E _____, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Clementino Coelho, n.º 203, bairro Centro, Afrânio/PE – CEP 56360-000, Fone: (87) 3868-1054 – através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 29.945.539/0001-03, neste ato representado pelo _____, residente e domiciliado nesta Cidade de _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, residente, na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, considerando os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Resolução 004/2015 [do CD/FNDE](#), demais legislações aplicáveis à matéria e do resultado da **CHAMADA PÚBLICA 002/2025, PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DE ____/____/2025 À ____/____/2025**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Afrânio/PE, durante o ano letivo de 2021, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 4 de 2 de abril de 2015, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO.

2.1 - Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na _____, nº _____, Bairro _____, Afrânio- PE, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação oficial da Secretaria de Educação.

2.1.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica, conforme o caso.

2.1.2 - A quantidade de gêneros a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas e dos centros educacionais, conforme determinação da Secretaria de Educação.

2.2-A requisição do fornecimento, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o fornecedor por meio de telefone através de formulário enviado por fac-símile ou AR, de segunda a sexta, ou a qualquer momento que seja necessário;

2.3 - O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta e no caso do mel devem atender a legislação sanitária apropriada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com o solicitado, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues;

2.4 - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos correrão à custa exclusivamente do fornecedor;

2.4.1 - nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

2.4.2 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

2.3 - O fornecimento, objeto deste contrato deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo a quantidade do produto efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ _____ ()

3.2 - O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** à entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 - O CONTRATADO ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do CONTRATADO. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADO que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº _____, **Agência** _____, **Banco** _____.

3.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 12 306 1202 2180 0000

Ficha:747

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - O **CONTRATADO** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - O **CONTRATADO** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Afrânio -PE, ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **CONTRATADO**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Entregar os gêneros em perfeitas condições de consumo, nos locais, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria Municipal de Educação**.

8.12 - Proceder a execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Chamada Pública nº 001/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 - Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.14 - Entregar os produtos, em conformidade com as especificações descritas em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;
- b) Poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - b.2) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
 - b.3) Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
 - b.4) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé do CONTRATADO;
 - b.5 - Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, o CONTRATADO, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos produtos;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Afrânio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Contratado, bem como os referentes a pagamento;

12.3 -Verificar a perfeita execução do fornecimento em todos os termos e condições estabelecidos;

12.4 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, fazendo cumprir a lei e as disposições do Edital;

12.5 – Tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.6 – Verificar se os produtos serão entregues de acordo com a legislação sanitária apropriada.

12.7 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao **CONTRATADO**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 -O CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias,

seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Afrânio - PE, ____ de ____ de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**(Inserir dados da contratada)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Lutar e Vencer